



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 22 de outubro de 1.973.

~~LEI Nº 1035 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.973.~~

Cria o Serviço Municipal de Turismo, abre um crédito especial e dá outras providências.-

Dr. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50 inciso/II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Turismo subordinado diretamente ao Chefe do Executivo, que tem por finalidade incentivar o desenvolvimento do turismo no município, com as seguintes atividades:

- proceder o levantamento dos incentivos turísticos e organizar o calendário turístico municipal;

- estudar e planejar o aproveitamento, para fins turísticos os recursos naturais que o município oferece;

- manter contatos com os órgãos integrados no sistema nacional de turismo a fim de aprimorar conhecimentos sobre o assunto;

- manter intercâmbio com órgãos competentes, visando a recuperação, conservação e exploração de todos os recursos turísticos existentes no município;

- estudar, incrementar e colaborar na realização de exposições, certames e incentivar as festividades populares, bem como promover concursos sobre trabalhos considerados de relevante interesse turístico para a municipalidade;

- promover a recepção a turistas, tendo em vista propiciar / melhor atendimento ao mesmo;

- executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem incumbidas pela autoridade competente.

Att. 2º - Fica criado o cargo em comissão de chefe do Serviço Municipal de Turismo, cujo titular será demissível ad-nutum, considerado de confiança do Chefe do Executivo, com os vencimentos mensais fixados em Cr\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

.....
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender as despesas iniciais com o referido serviço.

Art. 4º - Servirá como recurso, a redução da seguinte dotação orçamentária:

2.1.3.2.1.4.-5.6- Conselho Municipal de Turismo.....	Cr\$ 10.000,00
4.2.3.1.1.1.2.10.-10- Salários Contratados.....	Cr\$ 10.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 20.000,00</u>

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta / lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretario Mun. de Administração